A C Ó R D Ã O

TC-021502.989.24-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirassol.

Contratada(s): Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Objeto: Execução de serviços de natureza contínua de limpeza pública no Município, incluindo o Distrito de Ruilândia.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Edson Antonio Ermenegildo (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 04/07/24. Valor – R$119.725.674,00.

Advogado(s): Fernando Antonio Diattei (OAB/SP nº 131.049), Alexandra Gardesani Pereira (OAB/SP nº 249.570), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE LIMPEZA PÚBLICA. LICITAÇÃO. CONTRATO. REGULARES. COM ALERTAS E RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de junho de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, decidir pela **regularidade** da licitação e do decorrente ajuste, sem embargo dos alertas e das recomendações assinaladas no voto inserido aos autos.

Determinou, outrossim, o encaminhamento de cópia da decisão ao chefe do Executivo Municipal, para ciência quanto aos alertas e às recomendações alvitradas.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, bem como verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento do feito.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 14 de julho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

GC.CCM-31